



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

## **ATENÇÃO**

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (smscompras@yahoo.com.br) ou por fax (24 – 24385300), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone. A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

### **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018**

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Educação

**AUTORIZAÇÃO:** Processo nº 1490/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 12 361 0013 2049 3390 36 / 3390 39 (Salário Educação)

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria nº 687, de 11 de outubro de 2017

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Departamento de Material, Compras e Licitações

### **1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença – RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que, na **Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, Telefax (24) 2453.2792**, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para a contratação de empresa destinada a atender o objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e pelo Decreto Municipal nº 99 de 12 de agosto de 2009, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 14:00hs (quatorze horas) do dia 24 de abril de 2018**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

1.4- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

## **2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1- Pregão Presencial para prestação de serviço DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM MONITOR, CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO DE 12 LUGARES, ROTA Nº 48 – CIMEE E ROTA Nº 35 – SANTA ISABEL DO RIO PRETO, por um período de 09 meses, destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação.

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto da licitação (devendo ser comprovado pelo Contrato Social), inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, que atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2- Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.3- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo [e-mail: comraspmvj@gmail.com](mailto:compraspmvj@gmail.com). O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão de Pregão no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

3.4- As pessoas físicas autônomas e/ou jurídicas interessadas em participar da licitação deverão credenciar prepostos para a visita técnica (art. 30 inciso III da Lei 8.666/93). No dia 00/00/2018 será reservado para a visita inerentes aos itinerários que compreendem o objeto da licitação, cuja saída será da Sede da Secretaria de Educação (Rua Dr. Carneiro de Mendonça, nº 139 – Centro – Valença). Ocasões estas nas quais as interessadas tomarão conhecimento de todos os aspectos e condições locais, visando elaboração de suas propostas de preços, acompanhadas de planilha de custo detalhada e, com isso, obtendo êxito no certame licitatório, vir a executar segura e eficiente prestação de serviços voltada ao transporte escolar. As pessoas físicas autônomas e/ou jurídicas interessadas receberão comprovante de visita técnica que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo constar do Envelope “B” – DOCUMENTAÇÃO.

3.5- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

3.6- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.7- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abarcando os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**5 – DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

**6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)**

6.1- O valor global limite máximo estabelecido, com base na estimativa de preços feita pela Secretaria de Educação, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- O valor unitário, estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), será considerado máximo.

6.3- Será desclassificada a proposta que apresentar valor global e/ou unitário superior ao estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2.

**7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social do proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

7.3- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.4- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.5- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

**8-DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "A")**

8.1- O envelope "A", com o título "Proposta Comercial", deverá conter:

a) A proposta comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento elaborado pelo licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a.1) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal do proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

a.2) carta de apresentação da proposta para cada rota (Critério de menor preço itemizado por quilômetro Anexo I deste Edital);

a.3) indicação dos preços unitários por quilômetro/item, subtotais e preço global dos serviços, em moeda nacional, em algarismo.

a.4) Indicação do prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- b) As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- b.1) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
  - b.2) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
  - b.3) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;
- c) O preço apresentado deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Deverão estar inclusos todos os custos com motorista, monitor, estabelecimento e manutenção das instalações físicas, operacionais e estruturais, inspeção diária dos veículos, manutenção geral, combustível, veículo reserva para substituição, seguros, equipamentos e mão de obra. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro do termo inicial;
- d) Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

8.2- Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais, em relação aos centavos.

8.3- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

8.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

## **9 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 4 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação;**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 5 do presente Edital), **fora dos envelopes proposta e documentação**;
- c) Declaração, quando for o caso, de ME ou EPP, **fora dos envelopes proposta e documentação**;

**Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.**

- d) Envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das empresas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra "b" do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço itemizado por quilômetro**, observadas as exigências deste Edital e respectivos Anexos.

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.18- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.19- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, do Diploma Legal supramencionado.

9.19.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 9.19 serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.19.2- O disposto no subitem 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.21- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.22- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

9.23- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.24- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.25- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura da Ata, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.26- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais dos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

## **10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”)**

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
  - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope "B" (Habilitação).

10.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
  - c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

#### 10.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

#### **OBS:**

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP/MEI deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

#### 10.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concorda, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.2: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

#### 10.1.5 – PESSOA FÍSICA

- a) A documentação relativa à pessoa física limitar-se-á a:

I - Comprovante de inscrição como autônomo junto a Prefeitura Municipal de Valença/RJ;

II – Comprovante de inscrição como autônomo junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

III – Documento Oficial de Identificação que contenha fotografia;

IV – CPF;

V – Título de Eleitor;

VI – Certidão Negativa da Fazenda Municipal (CND);

VII – Certidão Negativa Conjunta de Débito Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

VIII – Comprovante de Residência;

IX – Certificado de Registro de Licenciamento/Seguro obrigatório – DPVAT do veículo atualizado, em nome do requerente ou da autorização de transferência do veículo devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida;

X – Apresentar todos os documentos exigidos no sub item 10.1.6 – Qualificação Técnica.

#### 10.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

I – Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante mediante apresentação de atestado de desempenho (experiência anterior) de atividade pertinente compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

II – Características para fins de qualificação técnica: a prestação de serviços voltada ao transporte escolar de alunos integrantes da rede pública ou privada de ensino mediante utilização de ônibus e micro-ônibus; peruas e vans; com capacidade de lugares mínimos identificados no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

III - Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação ou de complexidade superior, com clara menção dos serviços bem sucedidos, quanto ao cumprimento dos prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

IV – Atestado de visita técnica, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando que a pessoa jurídica/física interessada, por intermédio de representante devidamente qualificado e constituído para este fim, vistoriou os locais da futura prestação de serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação. Para realizar a visita as rotas a serem licitadas os interessados em participar da licitação deverão indicar um profissional devidamente credenciado que deverá comparecer no dia **19 de abril de 2018, às 10:00hrs.(dez horas)**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Carneiro de Mendonça, nº 139, Centro, Valença-RJ – telefone (24) 2452-0782.

V – Prova de disponibilidade dos veículos essenciais para o cumprimento do objeto licitado e instalações físicas (art. 30, § 6º, da Lei 8.666/93): apresentação de declaração formal (Anexo VIII) de sua disponibilidade e relação explícita (Anexo IX) e, sob penalidades cabíveis, assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser feito de próprio punho, contendo identificação individual dos veículos que ficarão vinculados ao futuro contrato.

VI – Os veículos deverão ter idade média – Ano de fabricação: 2008, comprovado através de apresentação dos CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), devendo este ser apresentado no nome da pessoa física/jurídica, credenciado a participar da licitação.

VII – Documento de autorização para exercer atividade de transporte escolar no município emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, de acordo com o Decreto Municipal nº 99 de 12 de agosto de 2009.

VIII – Declaração se comprometendo a apresentar relação de monitores para cada viagem de ida e volta das rotas, no mínimo 01 monitor, para embarque e desembarque, e condução até um local seguro, dos usuários do serviço, sendo como requisito para assinatura do contrato. Caso o licitante seja vencedor da licitação, deverá cumprir as seguintes exigências: ter idade superior a 21 anos (vinte e um anos), (mediante carteira de identidade), comprovação negativa de antecedentes criminais (mediante certidão negativa criminal) e comprovação de escolaridade (mediante certificado de conclusão do ensino fundamental).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

IX – Curso de especialização para condutores de transporte escolar, de acordo com a resolução CONTRAN nº 168/2004 e 285, como por exemplo Curso SEST SENAT (Serviço Social de Transporte – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte), por ser uma instituição credenciada para oferecer esta formação.

**10.1.7- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.1.8- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.9- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior, é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.10- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.11- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

10.1.12- A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

10.1.13- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.14- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.15- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

10.1.16- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença – RJ.

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

11.6.1- Os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax (24) 2453.2792 ou por e-mail (compraspmv@gmail.com), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.

11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11- A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **13 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1- Após firmada a Ata de Sessão do Pregão, a contratação será formalizada através de Contrato, observando o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2- O beneficiário do Pregão Presencial nº 009/2018, convocado pela Administração para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das penalidades previstas no item 20 deste Edital.

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

14.1- A contratação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação será realizada durante o período de vigência de 09 meses, de forma mensal.

14.2- O serviço será realizado no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.3 - Os serviços serão recebidos na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14.5 - O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1- DO CONTRATANTE**

#### **15.1.1- O Contratante obriga-se a:**

- a) Solicitar formalmente a Contratada a realização dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do prazo determinado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

### **15.2- DA CONTRATADA**

15.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

15.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

#### **15.2.3- Caberá ainda a Contratada:**

- a) Responsabilizar-se por todos os demais gastos necessários, inclusive pagamento de equipe técnica e respectivos encargos sociais ficando o Município isento de quaisquer ônus;
- b) Manter equipe de técnico(s), devidamente qualificados e habilitados, durante toda a realização dos serviços, bem como sanar quaisquer problemas que possam ocorrer com os mesmos;
- c) Realizar os serviços no dia, hora e local determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceita pela Administração da Prefeitura;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- e) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações ou indenizações;
- f) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Credenciar junto a Secretaria Municipal de Educação funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Educação);
- i) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Educação) aos serviços em questão;
- j) Cientificar, imediatamente, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Educação) de qualquer ocorrência anormal nos serviços prestados;
- k) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Educação);
- l) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (Secretaria Municipal de Educação);
- m) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1- A licitante Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ: 29.076.130/0001-90.

16.3- O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ em parcelas mensais, de acordo com a duração dos mesmos (conforme Anexo I deste Edital), mediante crédito em conta-corrente da Contratada, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

16.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

16.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

16.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede do licitante.

16.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

16.8- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

16.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

16.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

16.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

## **17 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

17.1- Durante os 09 meses de serviços prestados, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

17.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar este processo em vigor e iniciar outro processo licitatório.

## **18 – DAS PENALIDADES**

18.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na prestação dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

18.2- Por atraso na prestação dos serviços fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do Contrato, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início dos serviços.

18.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

18.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação através do servidor Ricardo Toledo Guimarães - matrícula nº 143.715 (Fiscal do Contrato) e tendo como substituto a servidora Karina Generoso Ribeiro, matrícula nº 106.674 – Portaria PMV nº 157, de 08 de março de 2018. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

## **20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

20.1- O Pregoeiro e Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, pelo telefax (24) 2453.2792 ou pelo e-mail: compraspmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

21.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

21.4- Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, através de qualquer dos seguintes meios:

21.4.1- Eletrônico: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

21.4.2- Escrito, inclusive por fax: através da linha telefônica (24) 2453.2792 – Comissão de Pregão, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.4.3- As impugnações interpostas poderão ser protocoladas na Sala da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.4.4- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

21.4.5- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

21.5.6- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.7- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

21.4.8- É facultado ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.4.9- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

21.4.10- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

21.4.11- Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações constantes das alíneas "b" e "c" do subitem 9.1



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

deste Edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de cada declaração, que poderão ser preenchidas e assinadas pelo representante dos licitantes devidamente credenciados.

21.4.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.4.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

21.4.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.4.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

21.4.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

21.4.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

21.4.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

## **22- DOS ANEXOS**

22.1- Anexo I – Termo de Referência;

22.2- Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

22.3- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.4- Anexo IV- Modelo de Credenciamento;

22.5- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- 
- 22.6- Anexo VI – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 22.7- Anexo VII – Formulário Padronizado de Proposta;
- 22.8- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Veículos;
- 22.9- Anexo IX – Relação Explícita de Veículos;
- 22.10 – Anexo X – Condutores que Ficarão Vinculados a Execução Contratual;
- 22.11 – Anexo XI – Atestado de Visita Técnica;
- 22.12 – Anexo XII – Projeto Básico;
- 22.13 – Anexo XIII – Minuto de Contrato

Valença – RJ, 06 de abril de 2018.

---

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão de Pregão/PMV

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

ANEXO I  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018

Termo de Referência

Item	Qtde Anual	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item	Valor Total Limite Máximo por Item
01	32.320	Km	<p>Serviço de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 9 meses – Cimee – Rota 48</p> <p><b>Manhã:</b></p> <p>6:00 - Estrada Pentagna/Parapeúna x Ponte Funda x Cimee. Média de 02 alunos = 35km 07:00 – Cimee x Varginha x Cimee. Média de 07 alunos = 09km 11:05 – Cimee x Ponte Funda x Estrada Pentagna/Parapeúna x Cimee. Média de 02 alunos = 35km 11:45 – Cimee x Varginha (alunos das 07:00) = 07 alunos e seguindo para Canteiro x Varginha x Cimee. Média de 03 alunos = 16km 12:20 – Cimee x Passagem x Bairro de Fátima x Dudu Lopes x Barroso x Cimee Média de 08 alunos = 14km</p> <p><b>Tarde:</b></p> <p>16:30 – Cimee x Passagem (02 alunos das 12:20) x Bairro de Fátima x Monte D'ouro x Centro x Cimee. Média de 03 alunos = 12km 17:00 – Cimee x Varginha x Canteiro x Vale Verde x E. M. N. S. Aparecida Média de 11 alunos = 22km</p>	R\$ 4,34	R\$ 140.268,80



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			17:40 – Cimee x Parque Pentagna x Centro x E. M. N. S. Aparecida x Cimee Média de 02 alunos= 06km  <b>Noite:</b>  20:45 – Cimee x Bairro de Fátima x Monte D'ouro x Centro x Cimee Média de 04 alunos = 05km 21:10 – Cimee x E. M. N. S. Aparecida x Centro x Parque Pentagna x Cimee Média de 02 alunos = 06km Total de 160km dia – Estrada Pavimentada Veículo: Mínimo de 12 lugares		
02	19.392	Km	Serviço de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 09 meses – Localidade de Santa Isabel – Rota 35  04:45 - Escola M. João batista x fazenda Santa Bárbara x Fazenda Piratininga x Campestre x Matadouro x Serralheira x Escola. Média de 10 alunos = 32km 11:30 - Escola M. João Batista x Fazenda Santa Bárbara x Fazenda Piratininga x Campestre x Matadouro x Serralheira x Escola. Média de 10 alunos = 32km 17:30 - Escola M. João Batista x Fazenda Santa Bárbara x Fazenda Piratininga x Campestre x Matadouro x Serralheira x Escola. Média de 10 alunos = 32km  Estrada de chão: 70km Asfalto: 26km Veículo: Mínimo de 12 lugares Km diário: 96 Km	R\$ 7,23	R\$ 140.204,16
				<b>Valor Total Limite Máximo</b>	<b>R\$ 280.472,96</b>

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 009/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018**

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 009/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018**

**Modelo de Credenciamento**

CRENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 009/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes, assinar Ata de Pregão, assinar Contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018**

**Modelo de Declaração de ME ou EPP**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 009/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018**

**Modelo de Declaração de que não emprega Menores**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 009/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018**

**Modelo de Proposta Comercial**

À

Prefeitura Municipal de Valença - RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ.

Ref. Pregão (Presencial) nº 009/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dessa Comissão, nossa proposta comercial relativa ao pregão em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Item	Qtde Anual	Unid	Descrição	Valor Unitário	Subtotal
01	32.320	Km	Serviço de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 9 meses – Cimee – Rota 48  <b>Manhã:</b>  6:00 - Estrada Pentagna/Parapeúna x Ponte Funda x Cimee. Média de 02 alunos = 35km 07:00 – Cimee x Varginha x Cimee. Média de 07 alunos = 09km 11:05 – Cimee x Ponte Funda x Estrada Pentagna/Parapeúna x Cimee. Média de 02 alunos = 35km 11:45 – Cimee x Varginha (alunos das 07:00) = 07 alunos e seguindo para Canteiro x Varginha x Cimee. Média de 03 alunos = 16km 12:20 – Cimee x Passagem x Bairro de Fátima		



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			<p>x Dudu Lopes x Barroso x Cimee Média de 08 alunos = 14km</p> <p><b>Tarde:</b></p> <p>16:30 – Cimee x Passagem (02 alunos das 12:20) x Bairro de Fátima x Monte D'ouro x Centro x Cimee. Média de 03 alunos = 12km 17:00 – Cimee x Varginha x Canteiro x Vale Verde x E. M. N. S. Aparecida Média de 11 alunos = 22km 17:40 – Cimee x Parque Pentagna x Centro x E. M. N. S. Aparecida x Cimee Média de 02 alunos = 06km</p> <p><b>Noite:</b></p> <p>20:45 – Cimee x Bairro de Fátima x Monte D'ouro x Centro x Cimee Média de 04 alunos = 05km 21:10 – Cimee x E. M. N. S. Aparecida x Centro x Parque Pentagna x Cimee Média de 02 alunos = 06km</p> <p>Total de 160km dia – Estrada Pavimentada Veículo: Mínimo de 12 lugares</p>		
02	19.392	Km	<p>Serviço de Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, por um período de 09 meses – Santa Isabel – Rota 35</p> <p>04:45 - Escola M. João batista x fazenda Santa Bárbara x Fazenda Piratininga x Campestre x Matadouro x Serralheira x Escola. Média de 10 alunos = 32km 11:30 - Escola M. João Batista x Fazenda Santa Bárbara x Fazenda Piratininga x Campestre x Matadouro x Serralheira x Escola. Média de 10 alunos = 32km 17:30 - Escola M. João Batista x Fazenda Santa Bárbara x Fazenda Piratininga x Campestre x Matadouro x Serralheira x Escola. Média de 10 alunos = 32km</p> <p>Estrada de chão: 70km Asfalto: 26km Veículo: Mínimo de 12 lugares Km diário: 96 Km</p>		
				<b>Valor Global</b>	

– Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

– Endereço: \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

– Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

– Telefone, fax e e-mail: \_\_\_\_\_

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Pregão e Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade/órgão expedidor: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

CPF \_\_\_\_\_

– Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_

– Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do signatário da proposta: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / carimbo CNPJ



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS**

**Pessoa Jurídica**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 009/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, ter disponibilidade dos veículos em quantidades e características declinadas neste certame e para atender às condições e exigências deste edital, ratificando a declaração mediante apresentação da relação explícita (**ANEXO IX**), a qual integra e complementa este ato.

Segue anexo, de forma individualizada, (ANEXO IX), documentação comprobatória de licenciamento e vistoria pelo órgão de trânsito competente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS**

**Pessoa Física**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 009/2018

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, ter disponibilidade dos veículos em quantidades e características declinadas neste certame e para atender às condições e exigências deste edital, ratificando a declaração mediante apresentação da relação explícita **(ANEXO IX)**, a qual integra e complementa este ato.

Segue anexo, de forma individualizada, (ANEXO IX), documentação comprobatória de licenciamento e vistoria pelo órgão de trânsito competente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

---

--

**ANEXO IX**

**RELAÇÃO EXPLÍCITA DE VEÍCULOS**

**Pessoa Jurídica**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS/ITINERÁRIOS**

<b>ROTA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>RENAVAN</b>	<b>CAPACIDADE</b>

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO EXPLÍCITA DE VEÍCULOS**

**Pessoa Física**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS/ITINERÁRIOS**

ROTA	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN	CAPACIDADE

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**CONDUTORES QUE FICARÃO VINCULADOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Pessoa Jurídica**

**RELAÇÃO DE CONDUTORES/ROTAS**

<b>ROTA</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº CNH</b>	<b>CPF/MF</b>

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**CONDUTORES QUE FICARÃO VINCULADOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Pessoa Física**

**RELAÇÃO DE CONDUTORES/ROTAS**

<b>ROTA</b>	<b>NOME</b>	<b>Nº CNH</b>	<b>CPF/MF</b>

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Pessoa Física**

ATESTADO

Pelo presente, atestamos que \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições pertinentes à execução dos serviços de transporte escolar, objeto do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, em especial quanto as características dos trajetos e suas dificuldades, especificado no termo de referência (ANEXO I deste Edital), bem como recebeu as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no processo licitatório.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Pessoa Jurídica**

ATESTADO

Pelo presente, atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições pertinentes à execução dos serviços de transporte escolar, objeto do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, em especial quanto as características dos trajetos e suas dificuldades, especificado no termo de referência (ANEXO I deste Edital), bem como recebeu as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no processo licitatório.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**PROJETO BÁSICO**

**1- OBJETO**

Prestação de serviço DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM MONITOR, CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO DE 12 LUGARES, ROTA Nº 48 – CIMEE E ROTA Nº 35 – SANTA ISABEL DO RIO PRETO, por um período de 09 meses, destinados a atender à Secretaria Municipal de Educação.

As especificações dos serviços pretendidos com a contratação constam no Anexo I – Termo de Referência.

**2 – DOS VEÍCULOS**

- a) Os veículos (ônibus, micro-ônibus, vans e/ou peruas) deverão preencher as exigências das normas relativas ao transporte escolar.
- b) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza, estando em bom estado, sem rachaduras na carroceria, com as portas e janelas em perfeito funcionamento e sem assentos rasgados.
- c) Os veículos deverão ter, no para brisa dianteiro a escrita: “A SERVIÇO DA PMV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”.
- d) Os veículos deverão ser dotados de equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo (tacógrafo) e cinto de segurança em número igual a lotação.
- e) Todos os veículos deverão estar dotados dos itens obrigatórios pelo código de trânsito brasileiro e resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
- f) A contratada deverá, a qualquer momento, no caso de eventual problema ou exigências da fiscalização, sanar o mesmo ou fazer a substituição imediata do (s) veículos e/ou equipamento (s), de modo a não interromper a realização dos serviços.
- g) A substituição dos veículos caso necessário, deverá ser feita por veículo similar que atenda todas as especificações constantes deste Projeto Básico e sempre após concordância da contratante.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- h) Os veículos não poderão usar pneus recauchutados ou frizados, somente novos.
- i) Os veículos ficam proibidos de transportar número de passageiros acima da capacidade estabelecida pelo fabricante.
- j) Os veículos não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos a contar de sua fabricação.
- k) Os veículos fabricados no Brasil e destinados ao Transporte Escolar deverão ter espelhos, retrovisores, câmera/monitor ou outro dispositivo equivalente que ofereça ao motorista visão completa do entorno do veículo no momento do embarque e desembarque dos passageiros, de acordo com previsão na resolução nº 504/2014 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

**3 – DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS (MOTORISTA E MOTORISTA AUXILIAR):**

- a) Os condutores dos veículos deverão possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos, Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou superior e curso específico de formação para Conductor de Transporte Escolar (SEST SENAT), que é uma das instituições credenciadas para oferecer esta formação.
- b) Os condutores dos veículos deverão se apresentar devidamente identificados com crachá, habilitados, cômicos de suas responsabilidades e tratando os alunos com a maior urbanidade possível.
- c) Os condutores dos veículos deverão possuir declaração de cadastro do motorista e/ou motorista auxiliar fornecida pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.
- d) Não será permitida a condução do veículo autorizado para o transporte escolar por outra pessoa que não o motorista ou seu auxiliar cadastrado.
- e) Os condutores do veículo não poderão dar carona, nem transportar crianças menores de 12 (doze) anos de idade no banco dianteiro.

**4 – DOS MONITORES:**

- a) Todo o veículo deverá manter, além do motorista, a presença de um acompanhante adulto designado por monitor, a quem compete zelar pela segurança dos usuários do serviço.
- b) O monitor deve ocupar um lugar que lhe permita atender facilmente os usuários do serviço, cabendo-lhe, designadamente:
  - 1) Garantir o cumprimento das condições de segurança a cada usuário;
  - 2) Acompanhar os usuários no atravessamento da(s) via(s), usando colete retrorefletor.
  - c) Cabe a contratada para o transporte escolar, assegurar a presença do monitor e a comprovação da sua idoneidade.
  - d) Considera-se indiciador da falta de idoneidade para exercer atividade de monitor a declaração judicial de delinquente por tendência ou condenação transitada e julgada:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- 1) Em pena de prisão efetiva, pela prática de qualquer crime que atente contra a vida, integridade física ou a liberdade pessoal;
- 2) Pela prática de crime contra a liberdade e a autodeterminação sexual.

e) As condenações previstas na alínea anterior não afetam a idoneidade de todos aqueles que tenham sido reabilitados, nem impedem a contratada para o transporte escolar de considerar, de forma justificada, que estão reunidas as condições de idoneidade para exercer atividade de monitor.

**5 – DO SEGURO OBRIGATÓRIO:**

- a) O licitante vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar cópia das apólices de seguro obrigatório de danos pessoais contra terceiros, passageiros ou não.

**6 – DA VISTORIA:**

- a) Os veículos destinados a execução dos serviços de transporte escolar deverão ser previamente submetidos a vistoria junto a Coordenadoria Municipal de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, sendo o laudo da respectiva vistoria, documento indispensável para a assinatura do contrato.
- b) Os veículos deverão ser vistoriados de 03 (três) em 03 (três) meses pela Secretaria Municipal de Educação, devendo tais vistorias ser previamente agendadas junto a citada Secretaria, ficando reservado a mesma o direito de, quando achar necessário, realizar vistorias fora desse período.

**7 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

- a) O prazo de vigência será o período correspondente a 9 (nove) meses do corrente ano.

**8 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO:**

A despesa com a execução do objeto desta licitação está estimada em R\$ 280.472,96 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), detalhada no Anexo I – Termo de Referência.

**9 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a contratação objeto deste Projeto Básico terá suporte orçamentário em Funcional Programática nº 02 08 12 361 0013 2049 3390 36/3390 39 (Salário Educação).

**10 – LOCAL DA EXECUÇÃO:**

O local da prestação do serviço será para a Secretaria Municipal de Educação – Rotas nº 48 Cimee e nº 35 Santa Isabel do Rio Preto.

**11 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Pregão presencial do tipo menor preço, com fulcro no artigo 23, inciso II, alínea C, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado pela Portaria nº 157 de 08 de março de 2018.

É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

## **13 - SANÇÕES**

Se o licitante classificado em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 18.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

Equipe de Licitação/PMV.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2018**

**Minuta de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 1490/2018, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1- O objetivo deste é a contratação de serviços de \_\_\_\_\_, de que trata o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018, durante o período de \_\_\_\_ à \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ: 29.076.130/0001-90.

3.3- O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ em parcelas, mensalmente, de acordo com a duração dos mesmos (conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial), mediante crédito em conta-corrente da Contratada, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

3.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

3.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

3.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

3.8- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

3.9- O pagamento somente será efetuado, sendo pessoa jurídica, mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

3.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

3.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 3.3 desta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

**CLÁUSULA QUARTA –DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

4.1- O serviço será realizado no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2- Os serviços serão recebidos na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.4 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação através do servidor Ricardo Toledo Guimarães - matrícula nº 143.715 (Fiscal do Contrato), tendo como seu substituto, a servidora Karina Generoso Ribeiro, matrícula nº 106.674 – Portaria PMV nº 157, de 08 de março de 2018. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1- Durante a vigência deste Contrato os valores registrados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº\_\_\_\_/2018 , da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na prestação dos serviços;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2- Por atraso na prestação dos serviços fica a Contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do Contrato, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para início dos serviços.

7.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

7.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

8.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Sétima caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial n.º \_\_\_/2018, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

11.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_/2018, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

14.2- E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão/PMV**

Processo nº: 1490/2018

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

---

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C. I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_